

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-SUCOP
Comissão Permanente de Licitação/COPEL

CONCORRÊNCIA Nº 010/2023
Processo Administrativo nº 43932/2023

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação da Intervenção "H" – Viaduto Direcional de Retorno – localizado na Av. Antônio Carlos Magalhães/ Av. Mario Leal Ferreira - Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços.

CRENCIAMENTO

Prezados Senhores,

O **CONSÓRCIO CBS/CETENCO** formado pelas empresas, **CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede à Rua Jacobina 160, Edifício Maximino Perez Garrido, 4º andar, CEP. 41.940-160, Bairro Rio Vermelho, Salvador-Bahia-Brasil, inscrita no CNPJ nº 11.630.923/0001-43, Fone: 71 3025-3805, e-mail: maf@mafprojetos.com.br, tendo como representante legal o diretor administrador e responsável técnico, Alan de Lacerda Almeida, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CREA nº 0500181764, CPF nº 87427036549 e RG nº 0509254233 SSP/BA, doravante designada apenas **CBS** e **CETENCO ENGENHARIA S.A.**, pessoa jurídica sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Maria Paula, nº 36 8ª Andar, CEP: 01319-000, Bela Vista São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 61.550.497/0001-06, Fone 11 3320-7000, e-mail: comercial@cetenco.com.br, tendo como representantes legais, os diretores e responsáveis técnicos Domingos Malzoni, brasileiro, engenheiro civil inscrito no CREA nº 0600155024, CPF nº 00355267853 e RG nº 16363978 SSP/SP, e Marco Antônio Malzoni, brasileiro, administrador de empresa inscrito no CPF nº 00632515821 e RG nº 4113865 SSP/SP, doravante designada apenas **CETENCO**, tendo como líder a empresa **CBS**, infra firmados, **CRENCIO** o Sr. **JOSÉ CARLOS COSTA**, brasileiro, analista de licitações, inscrito no CPF nº 56471998520 e RG nº 0351123601 SSP/BA residente em Salvador/BA, e ou a Srª **SIMONE VASCONCELOS PAIXAO** brasileira, orçamentista, residente em Lauro de Freitas-BA, inscrita no CPF nº 44792328500 e RG nº 0590383221 SSP/BA são as pessoas designadas por nós para participar e acompanhar a Sessão Pública para apresentação dos Envelopes nº's A e B, referente a esta licitação, podendo assinar atas e demais documentos, com poderes específicos para formular e oferta lances de preços, apresentar impugnações, reclamações, recursos, ratificar documentos, renunciar prazos recursais e praticar aos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Salvador/BA, 24 de Maio de 2023.


CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
Diretor – Alan de Lacerda Almeida
CPF nº 87427036549

CETENCO ENGENHARIA S.A.

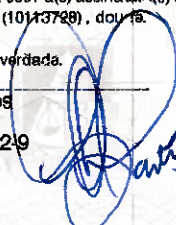

Diretor - Domingos Malzoni
CPF nº 00355267853


Diretor - Marco Antonio Malzoni
CPF nº 00632515821


4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Francisco Neves - Nº 1506 - Shopping Serraria - 1º piso - Lincólio das Arvores
CEP 41130-000 - Salvador - BA - Tel.: (71) 3019-1211 / 3018-1726

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de
ALAN DE LACERDA ALMEIDA (10143728), do(a) []
Salvador-BA 02/06/2023.
Em testemunho () da verdade.

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
ESCREVENTE
Selo(s): 1604.AE 187792-9
Consulta:
www.tjba.jus.br/autenticidade



LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
Escrevente Autorizada



CONCORRÊNCIA Nº 010/2023
Processo Administrativo nº 43932/2023

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação da Intervenção "H" – Viaduto Direcional de Retorno – localizado na Av. Antônio Carlos Magalhães/ Av. Mario Leal Ferreira - Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

O **CONSÓRCIO CBS / CETENCO** formado pelas empresas, **CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.630.923/0001-43, e **CETENCO ENGENHARIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.270.565/0001-66, tendo como líder a empresa **CBS** através do seu representante legal o diretor administrador e responsável técnico, Alan de Lacerda Almeida, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CREA nº 0500181764, CPF nº 87427036549 e RG nº 0509254233 SSP/BA, infra firmado, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que;

Até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE** a nossa **DOCUMENTAÇÃO**, hora apresentado para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) comprometendo-se a manter atualizadas as Certidões Negativas de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, inclusive INSS, CRF/FGTS e Ministério do Trabalho CNDT;

Não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e que não está impedida de licitar e contratar com a **SUCOP**, (art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93),

Encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), não possuindo em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cumprimos, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado, no que desrespeito sob as penas da lei, não termos entre nossos diretores, representantes legais, responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada;

Salvador/BA, 06 de Junho de 2023.


CONSÓRCIO CBS / CETENCO
Representante Legal - **ALAN DE LACERDA ALMEIDA**
Diretor Adm. - Engenheiro Civil, CREA nº 0500181764
CPF nº 87427036549 e RG nº 0509254233 SSP/BA

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

DAS PARTES

- A) **CETENCO ENGENHARIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Maria Paula, 36, 8º andar, São Paulo, capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.550.497/0001-06, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “**CETENCO**”;
- B) **CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA**, sociedade limitada de capital fechado, com sede na Rua Jacobina 160, Edifício Maximino Perez Garrido, 4º andar, CEP. 41.940-160, Bairro Rio Vermelho, Salvador, capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.630.923/0001-43, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “**CBS**”;

Considerando o Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 10/2023 Processo Administrativo nº: 43932/2023, Modalidade Empreitada sob regime de execução indireta por preços unitários, publicado pela Superintendência de Obras Públicas - SUCOP;

Considerando que as partes têm a intenção de apresentar proposta conjunta na Licitação por meio de consórcio e, no caso de adjudicação do objeto, de executar o contrato;

Têm entre si justo e firmado presente Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, composto pelas empresas acima identificadas e qualificadas (PARTES), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONSÓRCIO

- 1.1. O objetivo do **CONSÓRCIO** é a participação conjunta na Licitação e posterior execução, em caso de adjudicação do objeto licitado, das obras descritas e especificadas no Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 10/2023 Processo Administrativo nº: 43932/2023.
- 1.2. As PARTES declaram expressamente que a constituição do Consórcio não implica nem implicará na constituição de uma pessoa jurídica diversa de seus integrantes ou na alteração de qualquer espécie nos seus estatutos sociais, bem como não adotarão denominação própria para o Consórcio diversa de seus partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA

- 2.1. O **CONSÓRCIO** observará a duração mínima necessária para o cumprimento de todas as etapas e obrigações decorrentes do contrato que eventualmente vier a ser celebrado.



(Handwritten signatures in blue ink)

(Handwritten mark in blue ink)

- 2.2. O CONSÓRCIO terá prazo de duração determinado, que será coincidente com o término de todas as obrigações assumidas pelo **CONSÓRCIO**, nos termos do Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 10/2023 Processo Administrativo nº: 43932/2023 e do CONTRATO, ficando, entretanto, automaticamente rescindido, para todos os fins, caso a SUCOP, cancele, revogue ou anule a LICITAÇÃO ou adjudique o CONTRATO a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESIGNAÇÃO E SEDE

- 3.1. O **CONSÓRCIO** ora compromissado terá designação de “**CONSÓRCIO CBS/CETENCO**”, tendo por mera finalidade a identificação das empresas a que se refere, e sua diferenciação dos demais proponentes, sendo certo que não adotará denominação própria, diferente da de suas partes integrantes.
- 3.2. O **CONSÓRCIO** terá sede na Rua Jacobina 160, Edifício Maximino Perez Garrido, 4º andar, CEP. 41.940-160, Bairro Rio Vermelho, Salvador, Bahia, podendo manter filiais ou escritórios de apoio no local das OBRAS ou nas filiais das empresas em Salvador/BA.

CLÁUSULA QUARTA – COMPOSIÇÃO

- 4.1. A participação das PARTES no **CONSÓRCIO** na hipótese de o **CONSÓRCIO** sagrar-se vencedor da LICITAÇÃO, será: (“PARTICIPAÇÃO”):

CBS	50,00% (Cinquenta por cento) - Líder;
CETENCO	50,00% (Cinquenta por cento);

A proporção de PARTICIPAÇÃO ora estabelecida se aplica às receitas, custos e despesas inerentes à execução do CONTRATO, caso as PARTES sejam vencedoras da LICITAÇÃO, assim como aos direitos e obrigações, lucros e prejuízos, responsabilidades, garantias, contribuições em aportes, enfim, em todas as ações e repercussões decorrentes da associação das PARTES e para a participação na LICITAÇÃO, observados e/ou ressalvados os demais termos deste INSTRUMENTO.

- 4.2. O **CONSÓRCIO**, quanto a sua constituição ou composição, para efeitos de alteração ou modificação, observará os termos do Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 10/2023 Processo Administrativo nº: 43932/2023 e do CONTRATO, conforme o caso, e ensejará entendimento prévio entre as PARTES.
- 4.3. As PARTES prestam o compromisso de que o **CONSÓRCIO** não terá sua composição ou constituição alterada, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da SUCOP, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados, nos termos do EDITAL e do CONTRATO.



- 4.4. A administração e governança, será disciplinada em instrumento próprio – NPO (Normas de Procedimentos Operacionais) que será vinculado diretamente a esse instrumento – Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, restando desde já definido que a proporção, do EPC será dividida entre **CBS e CETENCO** na razão estabelecida conforme estrutura acima, presente na clausula Quarta, entre cada uma das PARTES.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

- 5.1. Para os efeitos de representação do Consórcio, nos termos do inciso II do art. 33 da Lei nº 8.666/93, perante a CONTRATANTE, fica, desde já, constituída como líder, a empresa “**CBS**”, cuja qualificação consta do preâmbulo deste instrumento, detendo amplos poderes para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, receber intimações, ofícios, comunicações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante órgãos da administração pública, em qualquer grau de jurisdição, caso o Consórcio venha se sagrar vencedor, sempre com a anuência prévia da CETENCO, ficando vedado à Líder do Consórcio comprometer a outra Consorciada sem o respectivo consentimento por escrito.
- 5.2. A empresa Líder representará as empresas integrantes do Consórcio durante o procedimento licitatório, com poderes para assinar a documentação de habilitação, metodologia de execução, carta proposta, planilha de preços, credenciais, impugnações, recursos e documentos correlatos, bem como representar o Consórcio ou credenciar representantes para as sessões de entrega, abertura e julgamento da referida licitação, agindo individualmente ou em conjunto, mas sempre com a anuência prévia da CETENCO.
- 5.3. Por meio do presente Instrumento, durante a fase de licitação, a **CETENCO** outorga à empresa líder, “**CBS**”, os poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, interpor recursos e impugnações, solicitar esclarecimentos, assinar documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 10/2023 Processo Administrativo nº: 43932/2023.. Não obstante, todo e qualquer ato de representação pela Líder do Consórcio deverá ter sempre a anuência prévia da CETENCO.
- 5.4. A anuência da CETENCO para os atos de representação do Consórcio pela empresa Líder poderá ser concedida por qualquer forma admitida em Direito, ressalvados os casos de necessidade de adoção de atos urgentes pela empresa Líder, cuja anuência prévia será substituída pela comunicação da CETENCO a *posteriori*, dando ciência do ato praticado, da sua necessidade e urgência.



[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten mark]

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES

- 6.1. As partes se comprometem a providenciar, no prazo, toda a documentação necessária à participação no certame licitatório, bem como a desenvolver em conjunto as ações necessárias à efetiva contratação.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

- 7.1. As Partes assumem de forma solidária, perante o Poder Público, as responsabilidades pelos atos praticados em Consórcio, em relação à Licitação e ao eventual termo de contrato dela decorrente, declarando expressamente sua aceitação à referida solidariedade, sem prejuízo do exercício do direito de regresso contra a Parte que eventualmente der causa ao dano ou evento.
- 7.2. Sem prejuízo da responsabilidade solidária acima estabelecida, cada Consorciada deve ser considerada como uma contratada independente, respondendo uma perante a outra na proporção de sua participação, pelos danos ou prejuízos a que comprovadamente der causa, sendo responsável pelos serviços e atividades necessárias à adequada execução das respectivas atribuições, se comprometendo e se obrigando a individualmente a cumprir integralmente sua parte dentro do esquema de repartição de áreas, setores e tarefas, de forma a atender às exigências e prazos previstos no Edital e do contrato, devendo cooperar com boa-fé, lealdade e fidelidade para o fim de participar da Licitação.
- 7.3. Cada Consorciada responderá na proporção de sua participação no Consórcio pelos resultados, tributos, pagamentos, aportes de recursos financeiros, direitos, deveres, fianças, seguros e garantias a prestar, assim como por custo externo com a contratação de serviços que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto deste Instrumento e do Edital, sendo certo, ainda, que cada parte arcará com seus próprios custos em todas as fases de sua atuação no seu escopo individual de trabalho, incluindo seus próprios custos e despesas decorrentes da preparação, apresentação e negociação do preço e dos termos do Contrato, até a assinatura do referido instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E IMPEDIMENTOS

- 8.1. As empresas assumem o compromisso de não alterar ou, sob qualquer forma, modificar a constituição ou composição do consórcio, sem a prévia anuência da CONTRATANTE, até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes de eventual contrato, visando manter válidas todas as premissas que asseguraram a habilitação do Consórcio original.
- 8.2. O Consórcio não constitui ou constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.



CLÁUSULA NONA – DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. As empresas que constituem o presente Consórcio caso a proposta apresentada venha a ser declarada vencedora e seja adjudicado o objeto da Licitação, assumem o compromisso irrevogável e irrevogável de elaborar, firmar, registrar e apresentar, em até 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado da licitação, podendo esse prazo ser prorrogado, e anteriormente à assinatura do Contrato, Instrumento de Constituição de Consórcio, de acordo com as cláusulas do Edital e devidamente aprovado e assinado pelo órgão competente para autorizar a alienação dos bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os art. 278 e 279 da lei 6.404/76;
- 9.2. As PARTES assumem o compromisso irrevogável e irrevogável, de providenciar o registro e arquivamento do Instrumento de Constituição do Consórcio na Junta Comercial e demais providências necessárias, antes da assinatura do contrato decorrente da Licitação, bem como o registro no CREA e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME), em atendimento à Instrução Normativa SRF nº 1.863 da Secretaria da Receita Federal, de 27/12/2018;
- 9.3. As PARTES acordam que o Consórcio terá contabilidade própria e distinta, para fundamentar a contabilidade de seus integrantes;
- 9.4. O disposto no edital de Licitação aplica-se ao presente Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, de forma especial as declarações exigidas no Edital, as quais, embora assinadas pela Líder, são de teor conhecido pela outra PARTE, que a elas adere no que lhe couber, como se as tivesse assinado diretamente.
- 9.5. Nenhuma das PARTES deve, durante a vigência deste Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, revelar, divulgar, tornar público ou fazer uso inadequado e/ou não autorizado, com qualquer propósito ou razão, de: (a) qualquer informação ou dados, ou conhecimento de atividades ou negócios, da outra Consorciada, sem prévio consentimento desta, por escrito; (b) quaisquer documentos, desenhos ou outras informações ou dados relativos a este Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, ao CONTRATO ou ao Empreendimento, que tenham sido a ela fornecidos pela outra PARTE. As CONSORCIADAS não terão nenhuma obrigação de preservar o sigilo relativo a qualquer informação que: (i) era de seu conhecimento anteriormente, não estando sujeita a nenhuma obrigação de ser mantida em sigilo; (ii) estiver ou tornar-se publicamente disponível por meio diverso que não a revelação não autorizada pela PARTE receptora ou por terceiro sujeito a obrigação de confidencialidade; (iii) tenha a sua revelação exigida por autoridade pública, neste caso desde que a PARTE que sofrer referida exigência comunique a outra PARTE imediatamente, para que esta tome as providências cabíveis para a preservação do sigilo, bem como devendo a revelação ser limitada ao estritamente necessário.



- 9.6. As PARTES comprometem-se a participar da LICITAÇÃO em base de mútua exclusividade, ficando vedadas inclusive, portanto, de isoladamente ou integrando outro consórcio, promover associações ou apresentar propostas para a SUCOP relativas ao objeto do presente Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 10/2023 Processo Administrativo nº: 43932/2023. Fica vedada, igualmente, a participação de profissionais das CONSORCIADAS em outra empresa ou consórcio e a participação de controladas, controladoras, afiliadas ou sociedades sob o controle comum de qualquer das PARTES isoladamente ou em outro consórcio ou por meio de qualquer outra forma de associação. As garantias de cumprimento das obrigações contratuais exigidas no Edital serão outorgadas pelo **CONSÓRCIO** no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, respeitadas as proporções de participação.
- 9.7. Cada CONSORCIADA responsabilizar-se-á pelas garantias exigidas no Edital na proporção de sua participação.
- 9.8. As PARTES comprometem-se a apresentar toda a documentação exigida no Edital para efeitos de habilitação, bem como manter, até o término do CONTRATO, as condições de habilitação.
- 9.9. As PARTES declaram que o objeto social do **CONSÓRCIO** a ser constituído restringir-se-á à execução do escopo definido no Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 10/2023 Processo Administrativo nº: 43932/2023, o que deverá estar contemplado em seus atos constitutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DE RECEITAS E CONTABILIZAÇÃO

- 10.1. Os faturamentos correspondentes às atividades do **CONSÓRCIO** serão efetuados em observância à legislação aplicável e ao Edital.
- 10.2. O **CONSÓRCIO** manterá registro contábil e escrituração sobre os fatos vinculados às atividades do **CONSÓRCIO**, incumbindo-lhe repassar todos os dados e informações às outras PARTES para que integrem sua contabilidade, para todos os fins e efeitos legais.
- 10.3. Cada PARTE deverá apropriar receitas, custos e despesas incorridos, proporcionalmente à sua Participação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Fica ajustado que cada PARTE assumirá e será responsável, sempre na proporção de sua Participação, pelos custos e despesas comuns, inclusive com terceiros, havidos para a consecução do objeto deste Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 10/2023 Processo Administrativo nº: 43932/2023, desde que prévia e expressamente deliberados e aprovados entre as PARTES nos termos deste Edital.



- 11.2. A forma de desembolso e reembolso dos custos e despesas acima dispostos, inclusive com a contratação de terceiros, será deliberada caso a caso pelas PARTES, nos termos deste Edital.
- 11.3. Fica vedado às PARTES ceder ou transferir, inclusive a terceiros, no todo ou em parte, o presente Instrumento ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes do presente Edital, sem a prévia e expressa aprovação das outras PARTES, observados os termos do Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 10/2023 Processo Administrativo nº: 43932/2023.
- 11.4. Nenhuma das PARTES será responsável perante a outra, no âmbito deste Instrumento, por lucros cessantes e danos indiretos ou consequentes e/ou à imagem, relativamente ao presente Edital, ressalvada a hipótese de dolo ou de reincidência.
- 11.5. Cada uma das PARTES deverá indenizar integralmente a outra por todo e qualquer custo, despesa e ônus decorrentes de violação de quaisquer obrigações assumidas no presente Termo ou em razão de inexatidão, falsidade ou falta de completude das declarações e garantias prestadas por essa PARTE neste Termo.
- 11.6. O presente Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as CONSORCIADAS e seus sucessores a qualquer título para todos os fins de direito.
- 11.7. A tolerância e/ou a falta de exercício de qualquer direito das PARTES não deverão ser consideradas renúncia para quaisquer efeitos.
- 11.8. O presente Termo regula a relação das PARTES única e exclusivamente no que se refere ao objeto da LICITAÇÃO e/ou CONTRATO, na extensão aplicável e pertinente, não se aplicando a outros projetos e negócios nos quais as PARTES estejam envolvidas.
- 11.9. A anulação ou nulidade de qualquer das disposições do presente Termo não implicará na invalidação das demais, continuando a vigorar este Termo por completo, com as disposições remanescentes. Caso alguma das PARTES entenda que este Termo perdeu seu equilíbrio econômico-financeiro, função ou teve seu objeto modificado, em função da anulação ou nulidade, as PARTES deverão negociar alteração adicional necessária para ajustar o presente Termo ao seu equilíbrio original.
- 11.10. Toda a comunicação e documentação do **CONSÓRCIO** serão feitas em língua portuguesa – Brasil.
- 11.11. As PARTES assumem inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente LICITAÇÃO e assumem autenticidade de todos os documentos apresentados, nos moldes do Edital.



Consórcio infrator. Neste sentido, o Membro infrator do Consórcio isentará o Membro não infrator de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, perdas ou danos decorrentes ou relacionados a essa violação e não terá direito a qualquer indenização, reivindicação ou demanda em face do Membro não infrator decorrente da sua retirada/exclusão do Consórcio.

13. Direito de Auditoria:

- 13.1. No caso de o Membro do Consórcio ter conhecimento de fatos reais e justificáveis para acreditar que ocorreu ou que está na iminência de ocorrer violação às declarações mencionadas nesse Termo, por outro Membro do Consórcio, deverá o Membro do Consórcio ("Solicitante") que apontou a preocupação fornecer, por escrito, ao Membro do Consórcio potencialmente infrator a exposição desses fatos, com todas as suas circunstâncias e esclarecimentos subjacentes às suas preocupações, de modo que se possa identificá-lo. O Membro do Consórcio potencialmente infrator deverá, então, apresentar esclarecimentos ao Solicitante a respeito dos fatos apresentados. Caso os esclarecimentos não sejam suficientes e se, somente se, os fatos apresentados tenham o condão de implicar em prejuízos diretos ao Solicitante, somente assim, o Solicitante terá então o direito de auditar os livros e registros contábeis do Membro do Consórcio potencialmente infrator, estritamente pertinentes à suposta infração a fim de averiguar o ocorrido. A pedido do Membro do Consórcio potencialmente infrator, poderá ser selecionado um terceiro independente para realizar a auditoria a fim de verificar a ocorrência ou não da violação ou possibilidade de ela ocorrer. O Membro do Consórcio potencialmente infrator cooperará com qualquer auditoria que venha a ser realizada disponibilizando os livros e registros contábeis no prazo de até 30 (trinta) dias. Os custos da auditoria efetuada por terceiro independente serão arcados pelo Membro do Consórcio que quer exercer o direito de auditar, o qual, no entanto, terá o direito de recuperar os custos do Membro infrator do Consórcio, caso se confirmem os fatos apresentados, conforme disposto nesta Clausula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro do Município do Salvador, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente termo contratual.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Salvador, 03 de maio de 2023.



4º TABELIONATO DE NOTAS Salvador - Bahia

4º TABELIONATO DE NOTAS Rel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião Av. Tancredo Neves - N° 1366 - Shopping Samara - 7º piso - Caminho das Árvores CEP 41240-060 - Salvador - BA - Fone: (71) 3619-1255 / 3619-1265

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de ALAN DE LACERDA ALMEIDA (10113728), do(a) fe. Salvador-BA 25/05/2023. Em testemunho () da verdade.

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
ESCREVENTE
Selo(s): 1604.AE.188584-0
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
Diretor – Alan de Lacerda Almeida
CPF nº 87427036549

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
Escrevente Autorizada



Domingos Malzoni
CETENCO ENGENHARIA S.A.

Nome: Domingos Malzoni
CPF/MF: 003.552.678-53



Marco Antonio Malzoni
CETENCO ENGENHARIA S.A.

Nome: Marco Antonio Malzoni
CPF/MF: 006.325.158-21

Testemunhas:

IVANEIDE LIMA REIS

Nome: IVANEIDE LIMA REIS
CPF: 181.750.218-29
RG: 27.040.321-8

Antonia Rejane Canuto dos Santos

Nome: Antonia Rejane Canuto dos Santos
CPF: 62.655.387-8
RG: 013.856.063-39

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AH223279
DOMINGOS MALZONI
MARCOS ANTONIO MALZONI-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 15/05/2023 Com valor economico
Em testemunho da Verdade R\$ 24,40
3123127105 THIAGO ARMANDO C. CORTEZ (8935/94)

27º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONCALVES KASSAMA - Tabelião
AV. SAO LUIZ, 99 - REPUBLICA - SAO PAULO - SP - FONE: (11) 317 3497 - CEP: 010 000-000

112359
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C21040AA0961458



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº 11.630.923/0001-43**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGF145HXZ1R314VZAKchave2=BT-06aCCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61634573587-MARCELO ADORNO FARIAS | 87427076549-ALAN DE LACERDA ALMEIDA | 31258921553-RENATO AURELIO SILVA PEREIRA

MARCELO ADORNO FARIAS nacionalidade brasileira, nascido em 26/12/1972, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 616.345.735-87, carteira de identidade nº 5.925.512, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Sócrates Guanaes Gomes, 11, Ap. 1401 Ed. Mansão Oswald Andrade, Candeal, Salvador, BA, CEP 40.296-720.

RENATO AURELIO SILVA PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 25/05/1962, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF/MF nº 312.589.215-53, carteira nacional de habilitação nº 02306315265, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado na Rua Doutor Filinto Borja, 120, Apt. 1906, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.285-850.

ALAN DE LACERDA ALMEIDA, nacionalidade brasileira, nascido em 23/09/1976, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 874.270.365-49, carteira nacional de habilitação nº 00850108074, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado na Rua Barão de Itapoan, 142, Edif. Farol, Apt. 301, Torre 3, Barra, Salvador, BA, CEP 40.140-060.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203383901, com sede Rua Jacobina, 160, Edif. Maximino Perez Garrido, andar 4º, Sala 401, Rio Vermelho, Salvador, BA, CEP 41.940-160, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.630.923/0001-43, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação do contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Cláusula primeira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

Prestação de serviços de engenharia: assessoria técnica, perícia e inspeção em engenharia, cálculos estruturais, consultoria, serviços técnicos de engenharia, fiscalização de obras, execução e gerenciamento de projetos; execução de obras de urbanização: construção, reforma e manutenção de ruas, praças, meio fios e calçadas, asfaltamento e pavimentação de vias públicas; a construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto: construção de estações e redes de tratamento de água e esgoto, construção de reservatórios de água, construção de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; a execução de obras de irrigação: construção de canais de irrigação; obras portuárias, marítimas e fluviais: obras de aterro hidráulico, construção de barragens, canais de navegação e diques, construção de portos marítimos e fluviais, obras de dragagem,



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29901414390 em 06/09/2022

Protocolo 225042762 de 05/09/2022

Nome da empresa CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA NIRE 29203383901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99844070939689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº 11.630.923/0001-43**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WC9fj45uXZfjR3l4VZA6chavez=8T-06aCCQpM0eIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61634575587-MARCELO ADORNO FARIAS | 87427036549-ALAN DE LACERDA ALMEIDA | 31258921553-RENATO ADREILLO SILVA PEREIRA

construção de emissários submarinos, instalações portuárias, limpeza de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas e açudes; obras de terraplenagem: serviços de bota fora, corte e aterro, derrocamentos, escavações, execução de drenos, remoção de rochas, obras de nivelção para construção; obras de pavimentação asfáltica, construção e reforma de rodovias e incorporação imobiliária; Loteamento de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios e Construção de edifícios.

CNAE FISCAL

4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222-7/02 - obras de irrigação
4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
4313-4/00 - obras de terraplenagem
7112-0/00 - serviços de engenharia
6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios
4120-4/00 Construção de edifícios

DA CRIAÇÃO DE FILIAL

Cláusula segunda – Fica criada filial da sociedade, que será estabelecida na Rua Jacobina, 160, Edif. Maximino Perez Garrido, andar 4º, sala 401, Rio Vermelho, Salvador, BA, CEP 41.940-160, utilizará o nome fantasia **ABBIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** e exercerá a(s) atividade(s) econômicas:

Prestação de serviços de engenharia: assessoria técnica, perícia e inspeção em engenharia, cálculos estruturais, consultoria, serviços técnicos de engenharia, fiscalização de obras, execução e gerenciamento de projetos; obras de terraplenagem: serviços de bota fora, corte e aterro, derrocamentos, escavações, execução de drenos, remoção de rochas, obras de nivelção para construção; e incorporação imobiliária; Loteamento de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios e Construção de edifícios.

CNAE FISCAL

4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários
4313-4/00 - obras de terraplenagem
7112-0/00 - serviços de engenharia
6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios
4120-4/00 Construção de edifícios

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29901414390 em 06/09/2022
Protocolo 225042762 de 05/09/2022

Nome da empresa CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA NIRE 29203383901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 99844070939689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº 11.630.923/0001-43**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-RR-WCGF145NXXZ1R314VZA&chave2=RT-06aCQpMpeIH2mWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61f34573587-MARCELO ADORNO FARIAS | 874270365949-ALAN DE LACERDA ALMEIDA | 31258921553-RENATO AURELIO SILVA PEREIRA

DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS

Cláusula terceira - Em razão das alterações promovidas, fica alterada redação da cláusula primeira do Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA.**, e terá sede na Rua Jacobina, 160, Edif. Maximino Perez Garrido, andar 4º, Sala 401, Rio Vermelho, Salvador, BA, CEP 41.940-160.

Parágrafo primeiro - A Sociedade é regida pelo presente Contrato social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades empresariais no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo, ainda, regida de forma supletiva pelas normas das sociedades anônimas.

Parágrafo segundo - Em estabelecimento eleito como Filial, com nome fantasia **ABBIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, situado na(o) Rua Jacobina, 160, Edif. Maximino Perez Garrido, andar 4º, Sala 401, Rio Vermelho, Salvador, BA, CEP 41.940-160, será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

Prestação de serviços de engenharia: assessoria técnica, perícia e inspeção em engenharia, cálculos estruturais, consultoria, serviços técnicos de engenharia, fiscalização de obras, execução e gerenciamento de projetos; obras de terraplenagem: serviços de bata fora, corte e aterro, derrocamentos, escavações, execução de drenos, remoção de rochas, obras de nivelção para construção; incorporação imobiliária; Loteamento de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios e Construção de edifícios.

CNAE FISCAL

- 4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios
- 6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios
- 4120-4/00 Construção de edifícios

Cláusula quarta - Em razão das alterações promovidas, fica alterada redação da cláusula terceira:

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto social:

Prestação de serviços de engenharia: assessoria técnica, perícia e inspeção em engenharia, cálculos estruturais, consultoria, serviços técnicos de engenharia, fiscalização de obras, execução e gerenciamento de projetos; execução de obras de urbanização: construção, reforma e manutenção de ruas, praças, meio fios e calçadas, asfaltamento e pavimentação de vias

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29901414390 em 06/09/2022
Protocolo 225042762 de 05/09/2022

Nome da empresa CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA NIRE 29203383901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99844070939689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº 11.630.923/0001-43**



http://assinador.juceb.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WC9F145UXZFR11AVZAchavez2=RT-06aCQmpeIH2mHcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61634573587-MARCELO ADONIS FARIAS| 97427036549-ALAN DE LACERDA ALMEIDA| 31258921553-RENATO AURELIO SILVA PEREIRA

públicas; a construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto: construção de estações e redes de tratamento de água e esgoto, construção de reservatórios de água, construção de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; a execução de obras de irrigação: construção de canais de irrigação; obras portuárias, marítimas e fluviais: obras de aterro hidráulico, construção de barragens, canais de navegação e diques, construção de portos marítimos e fluviais, obras de dragagem, construção de emissários submarinos, instalações portuárias, limpeza de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas e açudes; obras de terraplenagem: serviços de bota fora, corte e aterro, derrocamentos, escavações, execução de drenos, remoção de rochas, obras de nivelção para construção; obras de pavimentação asfáltica, construção e reforma de rodovias e incorporação imobiliária; Loteamento de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios e Construção de edifícios.

CNAE FISCAL

4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222-7/02 - obras de irrigação
4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
4313-4/00 - obras de terraplenagem
7112-0/00 - serviços de engenharia
6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios
4120-4/00 Construção de edifícios

DO FORO

Cláusula quinta. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29901414390 em 06/09/2022

Protocolo 225042762 de 05/09/2022

Nome da empresa CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA NIRE 29203383901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 99844070939689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº 11.630.923/0001-43**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=NR-WCGfj5uXzfiR314Vzaclave2=BT-06aCCpMpeIH3mAcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61634573587-MARCELO ADORNO FARIAS | 87427036549-ALAN DE LACERDA ALMEIDA | 31258921553-RENATO AURELIO SILVA PEREIRA

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA
CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA**

MARCELO ADORNO FARIAS, nacionalidade brasileira, nascido em 26/12/1972, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 616.345.735-87, carteira de identidade nº 5.925.512, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Sócrates Guanaes Gomes, 11, Ap. 1401 Ed. Mansão Oswald Andrade, Candeal, Salvador, BA, CEP 40.296-720.

RENATO AURELIO SILVA PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 25/05/1962, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF/MF nº 312.589.215-53, carteira nacional de habilitação nº 02306315265, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado na Rua Doutor Filinto Borja, 120, Apt. 1906, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.285-850.

ALAN DE LACERDA ALMEIDA, nacionalidade brasileira, nascido em 23/09/1976, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 874.270.365-49, carteira nacional de habilitação nº 00850108074, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado na Rua Barao de Itapoan, 142, Edif. Farol, Apt. 301, Torre 3, Barra, Salvador, BA, CEP 40.140-060.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203383901, com sede Rua Jacobina, 160, Edif. Maximino Perez Garrido, andar 4º, Sala 401, Rio Vermelho, Salvador, BA, CEP 41.940-160, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.630.923/0001-43, consolidam o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA.**, e terá sede na Rua Jacobina, 160, Edif. Maximino Perez Garrido, andar 4º, Sala 401, Rio Vermelho, Salvador, BA, CEP 41.940-160.

Parágrafo primeiro – A Sociedade é regida pelo presente Contrato social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades empresariais no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo, ainda, regida de forma supletiva pelas normas das sociedades anônimas.

Parágrafo segundo - Em estabelecimento eleito como Filial, com nome fantasia **ABBIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, situado na(o) Rua Jacobina, 160, Edif. Maximino Perez Garrido, andar 4º, sala 401, Rio Vermelho, Salvador, BA, CEP 41.940-160, será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

Prestação de serviços de engenharia: assessoria técnica, perícia e inspeção em engenharia, cálculos estruturais, consultoria, serviços técnicos de engenharia, fiscalização de obras, execução e gerenciamento de projetos; obras de



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29901414390 em 06/09/2022

Protocolo 225042762 de 05/09/2022

Nome da empresa CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA NIRE 29203383901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 99844070939689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº 11.630.923/0001-43**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45uXZIR1i4VzAkcHavE2-BT-06aCcpmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61634573587-MARCELO ADORNO FARIAS | 87427036549-ALAN DE LACERDA ALMEIDA | 31258921553-RENATO AURELIO SILVA PEREIRA

terraplenagem: serviços de bota fora, corte e aterro, derrocamentos, escavações, execução de drenos, remoção de rochas, obras de nivelção para construção; incorporação imobiliária; Loteamento de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios e Construção de edifícios.

CNAE FISCAL

- 4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios
- 6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios
- 4120-4/00 Construção de edifícios

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 5.400.000,00 (Cinco Milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 5.400.000 (Cinco milhões e quatrocentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM RS
MARCELO ADORNO FARIAS	4.320.000	4.320.000,00
RENATO AURELIO SILVA PEREIRA	540.000	540.000,00
ALAN DE LACERDA ALMEIDA	540.000	540.000,00
TOTAL	5.400.000	5.400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social:

Prestação de serviços de engenharia: assessoria técnica, perícia e inspeção em engenharia, cálculos estruturais, consultoria, serviços técnicos de engenharia, fiscalização de obras, execução e gerenciamento de projetos; execução de obras de urbanização: construção, reforma e manutenção de ruas, praças, meio fios e calçadas, asfaltamento e pavimentação de vias públicas; a construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto: construção de estações e redes de tratamento de água e esgoto, construção de reservatórios de água, construção de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; a execução de obras de irrigação: construção de canais de irrigação; obras portuárias, marítimas e fluviais: obras de aterro hidráulico, construção de barragens, canais de navegação e diques, construção de portos marítimos e fluviais, obras de dragagem, construção de emissários submarinos, instalações portuárias, limpeza de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas e açudes; obras de terraplenagem: serviços de bota fora, corte e aterro, derrocamentos, escavações, execução de drenos, remoção de rochas, obras de nivelção para construção; obras de pavimentação asfáltica, construção e reforma de rodovias e incorporação imobiliária; Loteamento de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios e Construção de edifícios.

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29901414390 em 06/09/2022

Protocolo 225042762 de 05/09/2022

Nome da empresa CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA NIRE 29203383901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 99844070939689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº 11.630.923/0001-43**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WC6Fj45xZfR3L4Vzaeclave2=RT-06aCCpNpH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61634573587-MARCELO ADORNO FARIAS|67427036549-ALAN DE LACERDA ALMEIDA|31258921553-RENATO AURELIO SILVA PEREIRA

CNAE FISCAL

- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/02 - obras de irrigação
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios
- 6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios
- 4120-4/00 Construção de edifícios

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 18/11/2009 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as quotas que possui, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração cabe aos sócios **MARCELO ADORNO FARIAS** e **ALAN DE LACERDA ALMEIDA**, já devidamente qualificados, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de tudo acordar, discordar, transigir, desistir, receber, passar recibos, dar quitação adquirir, acertar preço e modalidade de pagamento, emitir, avalizar, aceitar, endossar, conforme seja o caso, letras de câmbio, notas promissórias, cheques, duplicatas e cédula hipotecária, assinar todo e qualquer contrato, inclusive de financiamento, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, praticar todos os atos de ad negotia e ad judicia, assim como constituir procuradores e prepostos, autorizado o uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da social.

Parágrafo Primeiro – Os sócios Administradores podem representar a Sociedade em concorrências públicas a fim de assinar propostas, constituir procuradores, apresentar recursos, constituir consórcios, celebrar contrato e tudo mais que for necessário para assegurar a fiel participação da empresa em licitações.

Parágrafo Segundo – A Sociedade pode constituir procuradores com poderes especiais.

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29901414390 em 06/09/2022
Protocolo 225042762 de 05/09/2022

Nome da empresa CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA NIRE 29203383901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99844070939689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/09/2022

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº 11.630.923/0001-43**



http://assinador.poca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFJ45HXZFR314VZa&chave2=BT-06aCQp&eIhChMc&fRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61.634.573.587 - MARCELO ADORNO FARIAS | 87427036549 - ALAN DE LACERDA ALMEIDA | 31258921553 - RENATO AURELIO SILVA PEREIRA

Parágrafo Terceiro - É vedada aos sócios a concessão de avais em operações estranhas ao interesse da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social coincide com o ano civil, portanto com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Os sócios podem mediante levantamento de balanço patrimonial, em qualquer período, distribuir deliberadamente o lucro líquido obtido, bem como o lucro acumulado existente, independente da participação societária de cada sócio no capital social da Sociedade, devendo os administradores prestarem contas justificadas de sua administração, procedendo a realização do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, tomando-se como base o balanço levantado em 31 de dezembro.

Parágrafo Único – Os prejuízos serão suportados pelos sócios.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial (s) ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios estabelecerão o valor da retirada dos administradores, que será levada à conta de despesas gerais, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores ou representantes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a Sociedade entrará em Liquidação, objetivando Liquidar todos os Passivos e retornar, se possível, o capital do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as deliberações da Sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da Sociedade em outro tipo, serão sempre tomadas mediante maioria de votos dos sócios, cabendo a cada quota, um voto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que

Página 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29901414390 em 06/09/2022
Protocolo 225042762 de 05/09/2022

Nome da empresa CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA NIRE 29203383901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99844070939689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022
por Tiana Regifa M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº 11.630.923/0001-43**



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGFJ45HXZFR314VZA&chave2=BT-06ACCpMpeIH2HmoFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61634573587-MARCELO ADORNO FARIAS | 87427036549-ALAN DE LACERDA ALMEIDA | 31258921553-RENATO AURELIO SILVA PEREIRA

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim se achar, justo e contratado, assinam o presente instrumento em via única, para que produza efeito jurídico.

SALVADOR-BA, 01 de setembro de 2022.

MARCELO ADORNO FARIAS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 616.345.735-87

ALAN DE LACERDA ALMEIDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 874.270.365-49

RENATO AURELIO SILVA PEREIRA
SÓCIO
CPF: 312.589.215-53

Página 9



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 29901414390 em 06/09/2022
Protocolo 225042762 de 05/09/2022

Nome da empresa CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA NIRE 29203383901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 99844070939689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



225042762

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
PROTOCOLO	225042762 - 05/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203383901
CNPJ 11.630.923/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98231990 DE 06/09/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 06/09/2022

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901414390

FILIAIS NA UF

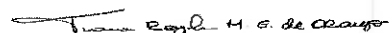
NIRE 29901414390
CNPJ 11.630.923/0002-24
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 31258921553 - RENATO AURELIO SILVA PEREIRA - Assinado em 02/09/2022 às 15:40:23

Cpf. 61634573587 - MARCELO ADORNO FARIAS - Assinado em 02/09/2022 às 15:38:40

Cpf. 87427036549 - ALAN DE LACERDA ALMEIDA - Assinado em 02/09/2022 às 15:35:34



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29901414390 em 06/09/2022
Protocolo 225042762 de 05/09/2022

Nome da empresa CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA NIRE 29203383901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 99844070939689

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/09/2022

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

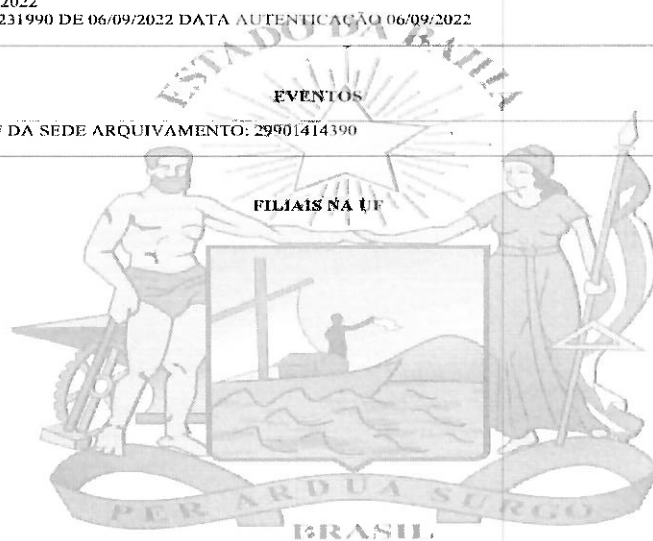
NOME DA EMPRESA	CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA
PROTOCOLO	225042762 - 05/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203383901
CNPJ 11.630.923/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98231990 DE 06/09/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 06/09/2022

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901414390



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/09/2022



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203383901	11.630.923/0001-43	18/11/2009	18/11/2009
Endereço: R JACOBINA, 160 ED: MAXIMINO PEREZ; : GARRIDO; ANDAR: 4; S: 401.; RIO VERMELHO, SALVADOR, BA - CEP: 41940160			
OBJETO SOCIAL			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: ASSESSORIA TÉCNICA, PERÍCIA E INSPEÇÃO EM ENGENHARIA, CÁLCULOS ESTRUTURAIIS, CONSULTORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS; EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, MEIO FIOS E CALÇADAS, ASFALTAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; A CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CANAIS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS: OBRAS DE ATERRO HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, CANAIS DE NAVEGAÇÃO E DIQUES, CONSTRUÇÃO DE PORTOS MARÍTIMOS E FLUVIAIS, OBRAS DE DRAGAGEM, CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIOS SUBMARINOS, INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, LIMPEZA DE RIOS, PORTOS, CANAIS, BAIAS, LAGOS, LAGOAS, REPRESAS E AÇUDES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM: SERVIÇOS DE BOTA FORA, CORTE E ATERRO, DERROCAMENTOS, ESCAVAÇÕES, EXECUÇÃO DE DRENOS, REMOÇÃO DE ROCHAS, OBRAS DE NIVELAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE RODOVIAS E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA; LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 5.400.000,00 CINCO MILHÕES QUATROCENTOS MIL REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 5.400.000,00 CINCO MILHÕES QUATROCENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RENATO AURELIO SILVA PEREIRA 312.589.215-53	540.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARCELO ADORNO FARIAS 616.345.735-87	4.320.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARCELO ADORNO FARIAS 616.345.735-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ALAN DE LACERDA ALMEIDA 874.270.365-49	540.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ALAN DE LACERDA ALMEIDA 874.270.365-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

234142278

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 9392775262350 CPF SOLICITANTE: 962.411.365-34 NIRE: 29203383901 EMITIDA: 03/01/2023 PROTOCOLO: 234142278



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203383901	11.630.923/0001-43	18/11/2009	18/11/2009
Endereço: R JACOBINA, 160 ED: MAXIMINO PEREZ; : GARRIDO; ANDAR: 4; S: 401;, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA - CEP: 41940160			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
20/10/2022	98247219		
Ato:	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE		
Evento:	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE:	29901414390	CNPJ:	11.630.923/0002-24
Endereço: RUA JACOBINA, 000160 EDIF:MAXIMINO PEREZ GARRIDO;SALA:401;PAVMT0:4, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA - CEP: 41940160			
Observação			

SALVADOR - BA, 3 de Janeiro de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

101-6

POLEGAR DIREITO

Domingos Malzoni
MAIOR DE 65 ANOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.636.397-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/AGO/2004

NOME DOMINGOS MALZONI

FILIAÇÃO AMERICO JANUARIO NUNCIO MALZONI E COLOMBA AUFIERO MALZONI

NATURALIDADE ARARAQUARA -SP DATA DE NASCIMENTO 17/ABR/1939

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP MAIOR DE 65 ANOS
VILA MADALENA

CPF 003552678/53 CC 71 Delegado de Polícia de Polícia I. R. D. SSP. SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Tancredo Neves - N° 1206 - Shopping Suanes - 7º Andar - Caminho das Árvores
CEP: 41020-000 - Salvador - BA - Fone: (71) 3019-1255 / 3018-1256

Confere com o original a mim apresentado, dou fe.
Salvador-BA 25/05/2023
Em testemunho da verdade.

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS - Escrevente
Selo(s): 1604.AE 189752-8
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
Escrevente Autenticada



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOSE CARLOS COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
351123601 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
564.719.985-20 10/05/1970

FILIACAO
JOAO AGOSTINHO COSTA
MARIA DE LOURDES COSTA

PERMISSAO ACE CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
02603302938 22/08/2026 02/01/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Carlos Costa

LOCAL DATA EMISSAO
SALVADOR, BA 24/08/2021

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2148131747

PLASTIFICAR
 31747

BA ES GO MA PE PI RJ RR SC SP